



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ DE LIMA FRANCO SOBRINHO

CNPJ 45.623.600/0001-44

## **LEI N.º 1.121 / 2008**

### **DE 27 DE JUNHO DE 2008**

“Dispõe sobre alterações nos anexos da Lei n.º 975/2005-PPA 2006-2009 e Lei n.º 1084/2007-LDO 2008 e autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar, no valor total de R\$ 40.504,83 (Quarenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos)”.

A Câmara Municipal de Pinhalzinho aprovou e eu, Benedito Aparecido de Lima, Prefeito Municipal de Pinhalzinho, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Ficam alterados os anexos das Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2007-LDO 2008, bem como fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por superávit financeiro (art. 41, I e Art. 43, § 1º, I) no valor de R\$ 40.504,83 (Quarenta mil, quinhentos e quatro reais e oitenta e três centavos), conforme segue:

ÓRGÃO .....: 02. PODER EXECUTIVO  
UNID. ORÇAMENTÁRIA .....: 05. SECRETARIA OBRAS E SERV. MUNIC.  
UNID. EXECUTORA .....: 01. SETOR DE URBANISMO  
FUNÇÃO .....: 15. URBANISMO  
SUBFUNÇÃO .....: 451. INFRA ESTRUTURA URBANA  
PROGRAMA .....: 008. INFRA-ESTRUTURA URB. E SERV. URB  
PROJETO .....: PAV. ASFÁLTICA E RECAP. – ZONA URBANA  
CAT. ECONÔMICA .....: 4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES  
FONTE DE RECURSO .....: 1. TESOURO  
CÓD. APLICAÇÃO .....: 110.00 GERAL  
VALOR .....: R\$ 40.504,83

**Artigo 2º** - As alterações no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Pública Municipal de Pinhalzinho para o exercício de 2008, estão expressas nos seguintes anexos:-

**Anexo II PPA** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo III PPA** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Anexo V LDO** – Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos

**Anexo VI LDO** – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental

**Artigo 3º** - Fica convalidado nas Leis n.º 975/2005-Plano Plurianual 2006-2009 e n.º 1084/2007-LDO 2008, o valor dos programas e ações constantes na presente lei, bem como passam a integrar as planilhas da AUDESP.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhalzinho, 27 de Junho de 2008.

  
**Benedito Aparecido de Lima**  
**Prefeito Municipal**